



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URUÇUCA
Criado pela lei 193/98 e atualizado pela lei 009
de 30 de outubro de 2007.
E-mail: cme_urucuca@hotmail.com

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
URUÇUCA - BA**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Uruçuca – BA.
ASSUNTO: Apreciação e Aprovação do Projeto Político Pedagógico do Centro Integrado de Educação Integral - CIEI	
PROCESSO Nº: 002/2020	
RELATORA: Carla Freitas Fernandes Farias	
PARECER Nº: 002/2020	APROVADO EM: 06/07/2020

I - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Uruçuca encaminha ao Conselho Municipal de Educação, ofício nº 024/2020 de 03 de julho de 2020 a minuta da Proposta Pedagógica do Centro Integrado de Educação Integral – CIEI, de Serra Grande para a devida apreciação, onde faz referência ao atendimento da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental), com o intuito de atender as normatizações do Sistema Municipal de Ensino, bem como as orientações do Ministério da Educação.

II – PARECER TÉCNICO

O Projeto Político Pedagógico do CIEI de Serra Grande representa um instrumento norteador e de acompanhamento da educação municipal em Serra Grande, Uruçuca-Ba, produzido de forma participativa ao envolver em sua elaboração segmentos da educação (gestores, professores e alunos) e da sociedade civil (pais, representantes da comunidade e outras representações).

O projeto aqui apresentado traz como proposta a superação de um conhecimento fragmentado, ao traçar as diretrizes para uma educação integradora das mais diversas



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URUÇUCA
Criado pela lei 193/98 e atualizado pela lei 009
de 30 de outubro de 2007.
E-mail: cme_urucuca@hotmail.com

possibilidades educativas presentes na comunidade e em seus territórios, pautada em uma concepção de educação integral, articulada com a cultura e os saberes locais, considerando os conceitos de sustentabilidade, comunidade educadora e territórios educativos.

O PPP do CIEI está fundamentado legalmente na Constituição Federal, que orientam a educação nacional, em especial, o direito de ensinar e aprender, pluralismo de idéias e concepções pedagógicas e gestão democrática; nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, que orientam os procedimentos a serem adotados no pleno exercício da aprendizagem; Na LDB 9394/96, que coloca a escola como lugar de construção de saberes e a elaboração do seu projeto pedagógico incorporando diferentes maneiras do fazer pedagógico dos professores; na Base Nacional Comum Curricular, que promove a necessária democratização dos saberes por meio de orientações para a elaboração curricular que respeite a equidade e igualdade por meio de uma base curricular comum para o território nacional; e entre outros documentos de referência para a educação segue ainda, as Instruções Normativas do Conselho Municipal de Educação (CME) e Meio Ambiente que dizem respeito à organização e funcionamento dos espaços escolares, currículo, sustentabilidade, etc.

O PPP do CIEI em consonância com o projeto arquitetônico apresenta-se como um espaço de integração das crianças, jovens, famílias e comunidade pela participação ativa e democrática destes segmentos. Neste sentido, compreendemos que esta proposta coloca-se como inovadora no diálogo permanente com a comunidade local, ao reconhecer a potencialidade de Serra Grande, de seu território educativo em prol das aprendizagens significativas presentes no protagonismo dos estudantes.

III – CONCLUSÃO

Esta comissão de Conselheiros reconhece que o Projeto Político Pedagógico – PPP do Centro Integrado de Educação Integral – CIEI de Serra Grande, atende a legislação em vigor, bem como reforça a importância do papel da escola para o pleno



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URUÇUCA
Criado pela lei 193/98 e atualizado pela lei 009
de 30 de outubro de 2007.
E-mail: cme_urucuca@hotmail.com

desenvolvimento de todos os alunos e das novas práticas e atitudes pedagógicas que legitimam a democratização de um processo educacional de qualidade.

Apresenta o presente parecer, submetendo à aprovação da Plenária deste Conselho Municipal de Educação.

IV – DECISÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de Uruçuca em reunião online nesta data decide por unanimidade aprovar o presente parecer.

Uruçuca, 06 de Julho de 2020

Conselheiros Presentes:

Carla Freitas Fernandes Farias - Relatora
Dirce Santana de Lima
Geraldina da Silva
Maria das Graças dos Santos Lopes
Eliene Nascimento Santos
Seilma Lima Ribeiro
Adenilda Santos da Paz
Syomara Oliveira Xavier

Cláudia Alves dos Santos
Presidente

Rua Jorge Zaidan, nº 74.
Centro, Uruçuca/BA.